



MEC/UFC

RESOLUÇÃO Nº. 42/CEPE, DE 29 DE JUNHO DE 2001

Aprova a criação de disciplina optativa para o Curso de Pós-Graduação em Engenharia Elétrica.

O VICE-REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e estatutárias e tendo em vista o que deliberou o Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão/CEPE, em sua reunião de 29.06.2001, na forma do que dispõe o inciso V do Art. 53 da Lei nº. 9.394, de 20.12.96, combinado com os artigos 13, letra c, e 25, letra s, do Estatuto em vigor;

considerando: 1) que os distúrbios elétricos de curta duração constituem fenômenos eletromagnéticos de grande influência no comportamento de cargas sensíveis; 2) que tais eventos são responsáveis pela não operação e desligamento de equipamentos, acarretando elevados prejuízos financeiros; 3) que a caracterização dos fenômenos e a compreensão de técnicas de avaliação são necessárias para capacitar o aluno a atuar de forma efetiva na melhoria da qualidade da energia elétrica;

considerando a relevância da proposta, aprovada no âmbito da Unidade de origem, e por estar de acordo com as normas da UFC aplicáveis à matéria,

R E S O L V E:-

Art. 1º. - APROVAR, nos termos da documentação apresentada através do Processo nº. 23067.7284/00-04, proposta de criação da disciplina **Estudos Avançados de Distúrbios Elétricos de Curta Duração**, com 4,8 créditos, a ser ministrada, em caráter opcional, pelo Departamento de Engenharia Elétrica, do Centro de Tecnologia da Universidade Federal do Ceará.

Art. 2º. - A presente Resolução entra em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Reitoria da Universidade Federal do Ceará, em Fortaleza, 03 de julho de 2001.

Prof. René Teixeira Barreira
Vice-Reitor no exercício da Reitoria